

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 207 | 19 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

ANISTIA FISCAL
RELATIVA A MULTAS E
JUROS POR ATRASOS DE
PAGAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Faça a sua solicitação

ON-LINE!

Portal do Município
buzios.rj.gov.br

E-mail divida@buzios.rj.gov.br

WhatsApp: (22) 2633-6015

ARRASTE PARA O LADO E VEJA AS CONDIÇÕES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIU DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino)

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

CONDIÇÕES OFERTADAS

REDUÇÃO DE 100% DE MULTAS E JUROS,
para pagamento realizado à vista ou em
até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas;

REDUÇÃO DE 75% DE MULTAS E JUROS
para pagamento realizado de 13 (treze)
até 24 (vinte e quatro)
parcelas iguais e sucessivas;

REDUÇÃO DE 50% DE MULTAS E JUROS
para pagamento realizado em 25 (vinte e cinco)
até 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas.

ARRASTA PARA LADO 



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cópias do RG, CPF ou CNPJ, documento
de titularidade do imóvel ou IPTU
e comprovante de residência atual e,
no caso de ser representante legal,
Procuração simples e documentos
pessoais do outorgado.

ARRASTA PARA LADO 



ATENÇÃO E NÃO SE ESQUEÇA!

O não pagamento de 3 (três)
parcelas consecutivas ou 5 (cinco)
alternadas implicará no cancelamento
automático do parcelamento e
ajuizamento da cobrança.

FIQUE ATENTO AOS PRAZOS!





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.840, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alterar a redação do art. 3º,
e revogar o Anexo único, da Lei nº 1.702,
de 17 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.702, de 17 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O proprietário ou responsável legal, após cumpridas as exigências legais de liberação, pagará as despesas referentes ao custo do reboque e diária, de acordo com os valores previstos no Anexo XVII, da Lei Complementar nº 22, de 9 de outubro de 2009.”

Art. 2º Fica revogado o Anexo único, da Lei nº 1.702, de 17 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2023.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.230, DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.580.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 9 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.580.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais.), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2023.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO 2230 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS.

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		1.500.000,00
2600 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - Bloco de Manutenção		
ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0168	Atenção a Juventude
ATIVIDADE	2.386	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE PROMOAM DIREITOS AOS JOVENS.
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		80.000,00
1704 - Royalties - União		
Total da Suplementação		1.580.000,00

ANEXO II - DECRETO 2230 - DOTAÇÕES ANULADAS.

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		1.500.000,00
2600 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - Bloco de Manutenção		
ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0167	Atenção a Mulher e ao Idoso
ATIVIDADE	2.385	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE ATENDAM MULHERES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERAE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		80.000,00
1704 - Royalties - União		
Total da Anulação		1.580.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.231, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 2.116, de 17 de fevereiro de 2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo discriminada.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.116, de 17 de fevereiro de 2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras de 437,88m², descrita como Terreno nº 5, sito à Rua Edely Maria da Conceição Lopes, devidamente delimitada e caracterizada nos autos do Processo Administrativo nº 1816/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.232, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol nos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, da seguinte forma:

I – nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, o expediente iniciará às 12h.

Art. 2º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2023.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 570, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2023, LETÍCIA DA COSTA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 571, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 24 de julho de 2023, NICOLE CHAVES DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 572, DE 18 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 568, de 14 de julho de 2023, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:

- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) TABITA RODRIGUES SANTOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Projetos:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) NICOLLI BARRAZA DA COSTA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) ESTHER LAEL DE SOUZA BEZERRA VALENTE
- b) NATHALIA SOARES DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) RENATA GOMES VAZ PATRÃO DRUMOND
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

XVII – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:

- a) CAMILA LUIZ DE SOUZA SILVA
- b) ROGÉRIO JOAQUIM BOITRAGO

XVIII – Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:

- a) GEOVANE CANDIDO DA SILVA
- b) LAUTARO GABRIEL ALVARES

XIX – Secretaria Municipal de Governança e Compliance:

- c) LUIZ FERNANDO CAMPOS
- d) RENAN RAPOSO MOREIRA

XX – Secretaria Municipal do Idoso:

- e) DIOGO CHAVES DA COSTA
- f) ERLANDY RODRIGUES PESSANHA MANHÃES

Armação dos Búzios, 18 de julho de 2023.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

Processo nº 3209/2023

Fls: 127**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

Trata-se de processo administrativo visando a Aquisição de coletes de serviço para os integrantes de diversos setores de fiscalização sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI, inscrita no CNPJ 27.674.214/0001-08 no valor de R\$ 10.119,00 (dez mil, cento e dezenove reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.


Armação dos Búzios, 18 de julho de 2023


SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc nº: 13405/21
Folha: 733
Rubrica: 

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **001/2023 - Prazo e valor**

Contrato nº **126/2022**

Processo nº **13.405/2021**

CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

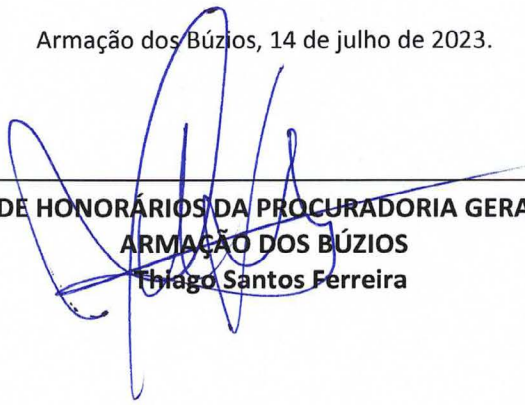
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, representada por sua sócia Renata Nunes Ferreira

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 126/2022, relativo à Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento, com a utilização de solução tecnológica para fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, objetivando garantir o fornecimento de 13.680 (treze mil seiscentos e oitenta) litros de gasolina, com aplicação da taxa de administração de -1,5%.

Prazo: **05/08/2023 e término em 04/08/2024**

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.


O FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Thiago Santos Ferreira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Proc: 6648/2019
Folha: 543
DF

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **004/2023**

Contrato nº **068/2019**

Processo nº **6648/2019**

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratada: Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos Ltda

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº **068/2019**, relativo à Prestação de Serviços de recebimento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saúde, provenientes da coleta Municipal de Armação dos Búzios.

Prazo: 08/08/2023 a 07/08/2024

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 12 de julho de 2023.

Município de Armação dos Búzios
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Anderson dos Santos Chaves



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

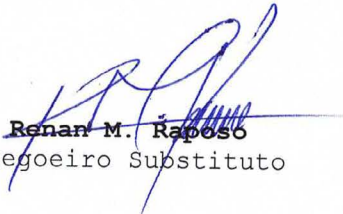
993

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando os fatos narrados na ata de nº 003 da sessão realizada no dia 03/07/2023 às 10H:00 (dez horas); a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante às fls. 988 do Procedimento Administrativo que originou o presente certame licitatório; e a proposta de preços realinhada apresentada pela empresa vencedora do certame; o Pregoeiro Substituto do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.817/2022, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: **9.919/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **023/2023**
- d) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (DESJEJUM E ALMOÇO) E COFFEE BREAKS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFERÊNCIAS, EVENTOS E PARA PACIENTES EM REALIZAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS (MUTIRÃO) NO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.**
- e) Fornecedores:
 - **Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 08.617.860/0001-80 no valor total de R\$ 692.289,10 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme anexo:

Armação dos Búzios/RJ, 19 de julho de 2023.


Renan M. Raposo
Pregoeiro Substituto



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Por Lote)

Pregão: 023/2023

Data: 21/06/2023

Processo Adm: 9919/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (DESJEJUM E ALMOÇO) E COFFEE BREAKS PARA CAMPANHAS DE

Fornecedor

DI MARE DE SAO GONCALO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
LOTE 01		SERV	1,00		
1	KIT LANCHES (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNID	2.820,00	18,2900	51.577,80
2	COFFEE BREAK (PORÇÃO MÉDIA/PESSOA)	UNID	9.370,00	51,5500	483.023,50
				Subtotal --	586.179,10
				Total --	586.179,10

Fornecedor

DI MARE DE SAO GONCALO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
LOTE 02		SERV	1,00		
1	REFEIÇÃO ALMOÇO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNID	2.700,00	39,3000	106.110,00
				Subtotal --	106.110,00
				Total --	106.110,00

Fornecedor

DI MARE DE SAO GONCALO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
LOTE 01		SERV	1,00		
1	REFEIÇÃO DESJEJUM (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNID	2.820,00	18,2900	51.577,80
				Subtotal --	586.179,10
				Total --	586.179,10
				Total Geral --	R\$692.289,10



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 12.372/2022, Pregão Presencial nº 024/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório Nº: 9.919/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 023/2023
- d) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (DESJEJUM E ALMOÇO) E COFFEE BREAKS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFERÊNCIAS, EVENTOS E PARA PACIENTES EM REALIZAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS (MUTIRÃO) NO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.
- e) Fornecedor:

•**Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 08.617.860/0001-80 no valor total de R\$ 692.289,10 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme anexo:

Armação dos Búzios/RJ, 19 de julho de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Josiani dos Santos Meira Rosa
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Matrícula: 23.063

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos relacionados no **Anexo I**, conforme a ordem de classificação obtida no **Concurso Público 2012**, para comparecerem no local e no período indicados abaixo, a fim de retirarem relação de documentos visando à investidura em cargo público, sendo considerados desistentes, caso não compareçam no prazo de 30 dias:

Local: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração - Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios**

Endereço: **Estrada da Usina, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios**

Período: **24/07/2023 a 22/08/2023**

Horário: **10h às 16h.**

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - EDITAL 07/23 – APRESENTAÇÃO 24/07/2023 A 22/08/2023

M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Class.	Nome
16º	MARCOS SANTOS DA SILVA
17º	KATIA MARIA MAIA SOARES CANEPPELE
19º	MARIANA DA SILVA
23º	SANDRO DOS SANTOS PAULA

M28 – FISCAL DE TRANSPORTE

Class.	Nome
19º	THIAGO SIRIEIRO GOMES
22º	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT

S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Class.	Nome
6º	IAN DIAS VELOSO DE ALMEIDA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO/2012

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012, publicado no Boletim Oficial nº 539 de 06/07/2012, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012 e, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPRJ em 20/12/2021;

CONSIDERANDO que as faltas constatadas dos candidatos que não compareceram, no prazo determinado, para proceder com a atualização cadastral e não manifestaram interesse na assunção ao cargo, constantes da chamada ocorrida no Edital nº 01, publicado no Diário Oficial nº 198/2023, implicam em desclassificação do Concurso,

RESOLVE:

Comunicar que por este ato, estão considerados **DESCLASSIFICADOS** do Concurso Público/2012, os candidatos aos cargos nas categorias relacionadas no anexo I deste Edital.

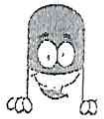
Armação dos Búzios, 19 de Julho de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 02/2023

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	15º	VICTOR FERREIRA ROQUE ROCHA	NÃO COMPARECEU
M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	18º	MARCOS DA SILVA ROSA	NÃO COMPARECEU
M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	20º	LUCIANO LUIZ DA SILVA	NÃO COMPARECEU
M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	21º	MARCELLO COSTA DE FARIA	NÃO COMPARECEU
M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	22º	MAURO CÉSAR DE MELLO	NÃO COMPARECEU
M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	24º	INAIARA MATOS PINHEIRO	NÃO COMPARECEU
M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	25º	RODOLPHO GISMONDI NETO	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	14º	EDSON MOREIRA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	15º	TALMO MANHÃES DE FRANÇA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	16º	VITOR DA SILVA PINHEIRO	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	17º	RENATO MOREIRA BRITO	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	18º	RICARDO ANTONIO RODRIGUES DA MOTTA	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	20º	WALDEMAR MAIA SANTOS JUNIOR	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	21º	CARLOS ANTÔNIO PESSANHA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
M28 – FISCAL DE TRANSPORTE	23º	BRUNO SOUZA BELLO	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1º	BRUNO EDUARDO OKANO SAITO	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	2º	MICHELI VERLY DE LEMOS RODRIGUES	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	3º	ROBSON DE ALMEIDA SALGADO	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	4º	CARLA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	5º	RENATO DOS SANTOS MAIA DA COSTA	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	7º	GERALDO MAJELA SILVA NERY	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	8º	WILSON TAVARES DA COSTA	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	9º	ELIANA VIEIRA DE FARIA	NÃO COMPARECEU
S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10º	ANDRE PEREIRA DE SOUSA	NÃO COMPARECEU

PÍLULAS DO ECA
SOLUÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023
PROVA DE CONHECIMENTOS
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CADERNO DE QUESTÕES ARMAÇÃO DE BÚZIOS



Nome: _____

INSTRUÇÕES:

- 1 - NÃO SE COMUNIQUE COM OUTROS CANDIDATOS;
- 2 - UTILIZE CANETA PRETA OU AZUL PARA PREENCHER A FOLHA DE RESPOSTAS;
- 3 - APENAS UMA RESPOSTA ESTÁ CORRETA, LEIA ATENTAMENTE;
- 4 - A FOLHA DE RESPOSTAS É A SUA AVALIAÇÃO;
- 5 - A PROVA CONTÉM 20 (VINTE) QUESTÕES OBJETIVAS, COM QUATRO ALTERNATIVAS, SENDO UMA CORRETA, CADA UMA VALENDO MEIO PONTO;
- 6 - SERÁ APROVADO O CANDIDATO QUE ACERTAR, NO MÍNIMO, 14 (QUATORZE) QUESTÕES;
- 7 - LEIA CADA QUESTÃO COM MUITA ATENÇÃO!

BOA PROVA! BOA SORTE



PÍLULAS DO ECA

SOLUÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QUESTÕES

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1) Pelo Estatuto da Criança e do Adolescente quando a criança se torna adolescente?

- a) ao completar 14 anos.
- b) ao completar 12 anos.
- c) ao completar 16 anos.
- d) ao completar 10 anos.

2) Com que a idade o adolescente poderá trabalhar em regime de aprendizado?

- a) 12 anos
- b) 14 anos
- c) 16 anos
- d) 18 anos

3) Entre as alternativas abaixo, assinale a que corresponde a uma medida socioeducativa prevista pelo ECA.

- a) Advertência.
- b) Prestação de serviços à comunidade.
- c) Liberdade assistida.
- d) Todas acima.

4) Dentre as alternativas abaixo, qual corresponde a uma medida de proteção prevista pelo ECA?

- a) Prisão em Flagrante.
- b) Acolhimento institucional.
- c) Afastamento Provisório.
- d) Quebra de Decoro.

5) O ECA prevê aplicação de medidas aos pais ou responsáveis, qual das alternativas abaixo, faz parte desse rol de medidas?

- a) Medida de Advertência.
- b) Acolhimento Familiar.
- c) Medida Socioeducativa.
- d) Medida de Atendimento Hospitalar.

6) Dentre as alternativas abaixo qual delas é atribuição do Conselho Tutelar estabelecidas pelo ECA?

- a) Atender denúncias de violações dos direitos da criança e do adolescente.
- b) Encaminhar casos de violência doméstica envolvendo crianças e adolescentes para o Ministério Público.
- c) Orientar pais e responsáveis sobre os direitos da criança e do adolescente.
- d) Todas são atribuições.

7) Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o Eca somente exige 3 requisitos para se tornar conselheiro(a) tutelar, quais são eles?

- a) ter respeitabilidade social, ter idade superior a 25 anos e residir na zona urbana ou rural.
- b) ser reconhecido na sociedade, idade superior a 18 anos e residir na comarca.
- c) reconhecida idoneidade moral, idade superior a vinte e um anos, e residir no município.
- d) reconhecimento sacerdotal, ter idade superior a 31 anos e residir no município.

8) O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público _____ e estabelecerá presunção de _____ moral.

- a) irrelevante – garantia.
- b) relevante – respeitabilidade.
- c) relevante – idoneidade.
- d) irrelevante – idoneidade.

9) O processo para a _____ dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei _____ e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do _____.

- a) eleição – estadual – Juiz da Infância e Juventude.
- b) escolha – municipal – Ministério Público.
- c) eleição – federal – Conanda.
- d) escolha – estadual – Ministério Público.

10) São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

- a) marido e mulher.
- b) ascendentes e descendentes.
- c) irmãos.
- d) todas as alternativas acima.

11) É dever da(s)/do(s) _____, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com _____ prioridade, a efetivação dos direitos elencados no ECA.

- a) família – absoluta.
- b) país – grande.
- c) responsáveis – totalidade.
- d) família – total.

12) Os casos de suspeita ou _____ de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão _____ comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências _____.

- a) confirmação – esporadicamente – legais.

PÍLULAS DO ECA

SOLUÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



- b) realidade – eventualmente – cabíveis.
- c) visualização – obrigatoriamente – cabíveis.
- d) confirmação – obrigatoriamente – legais.

13) O artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece uma importante responsabilidade dos dirigentes de estabelecimentos de Ensino. Assinale a alternativa correta sobre a obrigação dos dirigentes:

- a) Comunicar ao Conselho Tutelar casos de maus-tratos envolvendo seus alunos.
- b) Comunicar ao Juiz casos de evasão escolar.
- c) Comunicar ao Ministério Público os casos de agressões entre alunos.
- d) Comunicar aos avós dos alunos as datas do período de férias.

14) A criança e o adolescente gozam de todos os direitos _____ inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção _____ de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de _____.

- a) fundamentais – completa – respeito.
- b) excepcionais – integral – dignidade.
- c) fundamentais – integral – dignidade.
- d) estatutários – incondicional – originalidade.

INFORMATICA

15) É o atalho que permite copiar um texto do word e colá-lo em outro local escolhido pelo usuário.

- a) Control + X e Control + V.
- b) Control + C e Control + V.
- c) Control + V e Control + C.
- d) Nenhuma das alternativas.

16) São softwares que podem ser utilizados para navegação na internet, EXCETO:

- a) Google Chrome.
- b) Internet Explorer .
- c) Power Builder.
- d) Microsoft Edge.

17) Assinale a alternativa que apresenta a ferramenta colaborativa do Google Workspace (antigo G Suite) que permite ao usuário, especificamente, armazenar os seus arquivos e acessá-los por meio do computador desktop ou por meio de dispositivos móveis.

- a) Drive.
- b) Meet.
- c) Chat.
- d) Agenda.

LEIS MUNICIPAIS

18) Conforme a Lei Municipal 220/2000, o CMDCA providenciará a publicação, nos jornais locais de maior circulação do Município, dos editais de convocação e de divulgação de todas as etapas do processo de escolha do Conselho Tutelar, e para isso encaminhará a divulgação:

- a) às chefias dos poderes Executivo e Legislativo do Município.
- b) à Promotoria de Justiça e ao Juízo de Direito da Comarca.
- c) às escolas das redes estadual e municipal e aos principais estabelecimentos privados de ensino no Município e às principais entidades representativas da sociedade civil existentes no Município.
- d) todas acima estão corretas.

19) Segundo a Lei Municipal 220/2000, observe a afirmativa abaixo e responda:

São finalidades específicas do Conselho Tutelar:

I – zelar pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais;

II – efetuar o atendimento direto de crianças e adolescentes nos casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- a) o item I está correto e o item II incorreto.
- b) o item I está incorreto e o item II correto.
- c) ambos os itens, I e II, estão corretos.
- d) ambos os itens, I e II, estão incorretos.

20) Conforme a Lei Municipal 1358/2017, a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar ocorrerá nos seguintes casos:

- a) falecimento.
- b) renúncia.
- c) perda de mandato.
- d) todas estão corretas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
04	Essony Siqueira da Silva Filho	APROVADO
05	Marcos Pimentel Gonçalves	APROVADO
09	Mirian Vieira Moraes	NÃO APROVADO
10	Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira	APROVADA
13	Solange Gonçalves Mathias	APROVADA
14	Margareth Oliveira de Souza	APROVADA
15	Hanna Christielle Caires Ghorayeb	APROVADA
16	Olívia Garcia da Silva Santos	APROVADA
17	Adriana Ribeiro de Oliveira	APROVADA
20	José Carlos Portela de Souza	APROVADO
21	Claudeir Borges Rangel Júnior	APROVADO
22	Andrea Campanário Rodrigues Vicente	AUSENTE
23	Jucilane Rocha Souza	APROVADA
25	Thamiris Afonso Carvalho	APROVADA
26	Nancy Amaral Lima	APROVADA
30	Leandro Oliveira Mendonça	NÃO APROVADO
35	Monique Carvalho da Silva Azevedo	APROVADA


Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA

Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295, RASA – Armação dos Búzios / RJ
e-mail: cmdcabuzios@gmail.com



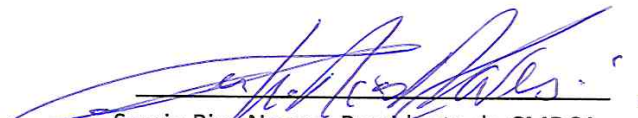
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

AVISO

Editais Nº 001/2023

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Armação de Búzios/RJ

A comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar informa que o prazo para solicitar recurso da prova de Aferição de Conhecimentos do Processo de Escolha será dia 24/07/2023, em formulário disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.



Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA

Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295, RASA – Armação dos Búzios / RJ
e-mail: cmdcabuzios@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

ERRATA

ATA Nº 08 da Reunião Extraordinária de 03/07/2023 do CMDCA do Município de Armação de Búzios/RJ 2023.

No dia 03 de Julho de 2023, na sala dos Conselhos/SEDESER (Secretaria do Desenvolvimento Social Trabalho e Renda). Reuniram-se presencialmente os/as Conselheiros/as : O presidente do CMDCA Sergio Rios Naves, Conceição Ferreira Titular da Associação Bem Querere, Israel Sant'Anna Titular da Secretaria de Segurança, Susana Veloso de Souza Rangel suplente da Secretaria de Saúde, Anderson Souza Titular da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, Lucas Guimarães Titular da Secretaria do lazer e do Esporte, como convidada a senhora Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e renda Joice Lúcia Costa dos Santos Salme e da técnica ADM da Sala dos Conselhos Roseli Santana Bertin. iniciou a reunião às 09:00h, onde foi realizada a leitura do relatório de Fiscalização da Entidade Kuará pela Conselheira Conceição Ferreira. A Reunião teve como pauta única, a leitura e aprovação do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 - ITAU, o qual ficou aprovado por unanimidade por todos os presentes, como também a inscrição no CMDCA da Associação KUARA - Escola de Escolas, com CNPJ nº 35.411.748/0001-61, no referido Edital, por estar cumprindo com todas as exigências do Edital. A Reunião foi encerrada às 11:10h. Essa ATA foi lavrada e assinada por Lucineide Medeiros, Secretária Executiva, conforme relato registrado em gravação pela téc. Adm./Conselhos Executiva/ e pelo Presidente Sergio Rios Naves, seguindo com a lista de assinaturas de todos os presentes.

Onde se ler.: "A Reunião teve como pauta única, a leitura e aprovação do Edital Fundos da infância e da Adolescência 2023 - ITAU, o qual ficou aprovado por unanimidade por todos os presentes, como também a inscrição no CMDCA da Associação KUARA - Escola de Escolas, com CNPJ nº 35.411.748/0001-61, no referido Edital, por estar cumprindo com todas as exigências do Edital".

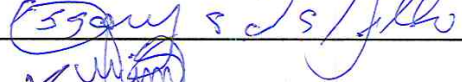
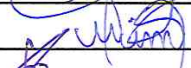

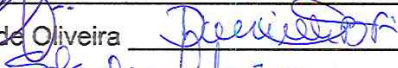
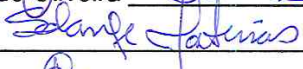
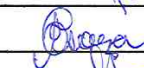
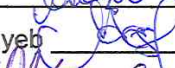
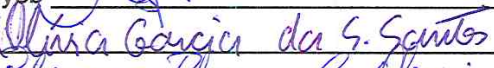
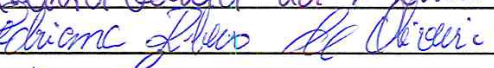
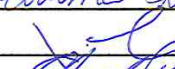

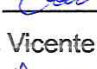
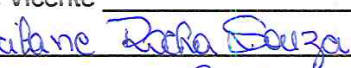
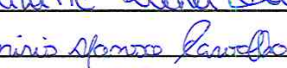
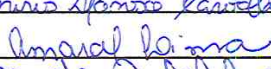
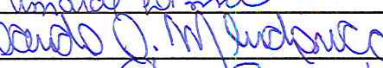

Leia-se "A Reunião teve início com a leitura do Relatório de Fiscalização da entidade Associação KUARA - Escola de Escolas, CNPJ nº 35.411.748/0001-61, que teve sua inscrição no CMDCA aprovada por unanimidade".

Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

LISTA DE PRESENÇA - Estudo Dirigido
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios, 14 de Julho de 2023
Período: MANHÃ

- 04 Essony Siqueira da Silva Filho 
- 05 Marcos Pimentel Gonçalves 
- 09 Mirian Vieira Moraes 
- 10 Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira 
- 13 Solange Gonçalves Mathias 
- 14 Margareth Oliveira de Souza 
- 15 Hanna Christielle Caires Ghorayeb 
- 16 Olívia Garcia da Silva Santos 
- 17 Adriana Ribeiro de Oliveira 
- 20 José Carlos Portela de Souza 
- 21 Claudeir Borges Rangel Júnior 
- 22 Andrea Campanário Rodrigues Vicente 
- 23 Jucilane Rocha Souza 
- 25 Thamiris Afonso Carvalho 
- 26 Nancy Amaral Lima 
- 30 Leandro Oliveira Mendonça 
- 35 Monique Carvalho da Silva Azevedo 


Sérgio Rios Naves - Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

LISTA DE PRESENÇA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios, 15 de Julho de 2023

- 04 Essony Siqueira da Silva Filho Essony Siqueira da Silva Filho = 40:20-9-52
- 05 Marcos Pimentel Gonçalves 09:42. Marcos Pimentel Gonçalves
- 09 Mirian Vieira Moraes Mirian Vieira Moraes 9:39
- 10 Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira Danielle BF 9:38
- 13 Solange Gonçalves Mathias Solange Gonçalves Mathias 09:42
- 14 Margareth Oliveira de Souza Margareth Oliveira de Souza 9:46
- 15 Hanna Christielle Caires Ghorayeb Hanna Christielle Caires Ghorayeb 10:35
- 16 Olívia Garcia da Silva Santos Olívia Garcia da Silva Santos 9:34
- 17 Adriana Ribeiro de Oliveira Adriana Ribeiro de Oliveira 10:28
- 20 José Carlos Portela de Souza José Carlos Portela de Souza 9:36
- 21 Claudeir Borges Rangel Júnior Claudeir Borges Rangel Júnior 9:31
- 22 Andrea Campanário Rodrigues Vicente _____
- 23 Jucilane Rocha Souza Jucilane Rocha Souza 10:08
- 25 Thamiris Afonso Carvalho Thamiris Afonso Carvalho 09:37
- 26 Nancy Amaral Lima Nancy Amaral Lima 10:35
- 30 Leandro Oliveira Mendonça Leandro Oliveira Mendonça 10:35
- 35 Monique Carvalho da Silva Azevedo Monique Carvalho da Silva Azevedo 9:40 min

Comissão

2023-06-5

2023-07-2

g. 2023

Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA

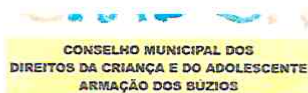


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

LISTA DE PRESENÇA - Estudo Dirigido
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios, 14 de Julho de 2023
Período: TARDE

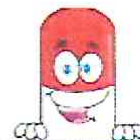
- 04 Essony Siqueira da Silva Filho Essony Siqueira da Silva Filho
- 05 Marcos Pimentel Gonçalves Marcos Pimentel Gonçalves
- 09 Mirian Vieira Moraes Mirian Vieira Moraes
- 10 Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira
- 13 Solange Gonçalves Mathias Solange Gonçalves Mathias
- 14 Margareth Oliveira de Souza Margareth Oliveira de Souza
- 15 Hanna Christielle Caires Ghorayeb Hanna Christielle Caires Ghorayeb
- 16 Olívia Garcia da Silva Santos Olívia Garcia da Silva Santos
- 17 Adriana Ribeiro de Oliveira Adriana Ribeiro de Oliveira
- 20 José Carlos Portela de Souza José Carlos Portela de Souza
- 21 Claudeir Borges Rangel Júnior Claudeir Borges Rangel Júnior
- 22 Andrea Campanário Rodrigues Vicente Andrea Campanário Rodrigues Vicente
- 23 Jucilane Rocha Souza Jucilane Rocha Souza
- 25 Thamiris Afonso Carvalho Thamiris Afonso Carvalho
- 26 Nancy Amaral Lima Nancy Amaral Lima
- 30 Leandro Oliveira Mendonça Leandro Oliveira Mendonça
- 35 Monique Carvalho da Silva Azevedo Monique Carvalho da Silva Azevedo


Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA



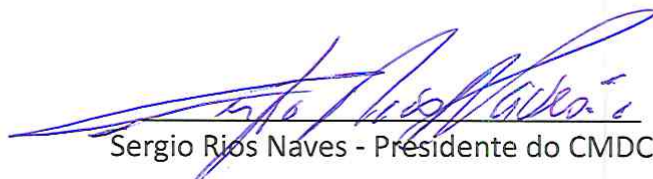
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

PÍLULAS DO ECA
SOLUÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS RJ – 2023
PROVA DE CONHECIMENTOS – GABARITO OFICIAL**

QUESTÕES	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				


Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA

Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295, RASA – Armação dos Búzios / RJ
e-mail: cmdcabuzios@gmail.com



Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Secretaria da Pessoa com Deficiência

2º ARRAIÁ SOLIDÁRIO

TEREMOS MÚSICA, COMIDAS, BRINCADEIRAS E MUITO MAIS!
VENHA E TRAGA A SUA FAMÍLIA!

PARTICIPE DO NOSSO ARRAIÁ TRAZENDO ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, COBERTORES E ROUPAS DE FRIO PARA AQUECER OS CORAÇÕES DE QUEM TANTO PRECISA.

DATA: 28/07
HORÁRIO: A PARTIR DAS 18H
LOCAL: CAMPO DA SEB

APOIO:



Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Saúde

Secretaria de Serviços Públicos





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a forma de seleção e classificação dos estudantes para matrícula na Primeira Série do Ensino Médio, na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação do Búzios”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO

Que o Município atua em colaboração com o Estado na oferta do Ensino Médio, conforme determinação constitucional e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96;

CONSIDERANDO

A impossibilidade do atendimento a todos os estudantes concluintes de 9º ano, provenientes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO

A necessidade de preenchimento das vagas destinadas à primeira série do Ensino Médio na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, de forma equânime;

CONSIDERANDO

A manifestação de interesse em permanecer na Rede Pública Municipal de Armação do Búzios, pelos estudantes concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:

Art. 1º A seleção dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino para a primeira série do Ensino Médio se dará por meio do processo de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

Art. 2º O critério para a classificação será a média aritmética do desempenho escolar calculada pelas médias finais obtidas no Ensino Fundamental – Anos Finais, 6º ao 9º ano, dos estudantes concluintes do 9º ano de escolaridade/IX Fase, que cursam nas Escolas Municipais de Armação dos Búzios, observados todos os componentes curriculares constantes na Matriz Curricular em vigor.

Parágrafo Único - Em caso de empate serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

- I – menor idade.
- II – maior média em Língua Portuguesa;
- III – maior média em Matemática;

Art. 3º Concorrerão às vagas os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos no ano letivo em curso, que forem aprovados para o ano letivo subsequente.

Art. 4º Finalizada a classificação dos estudantes, para o preenchimento das vagas na primeira série do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino serão observados os seguintes critérios:

- I – Estudantes maiores de 18 anos, completos até 31 de março do ano letivo em curso, serão alocados no terceiro turno;
- II – Estudantes que residem no bairro da Rasa serão encaminhados, preferencialmente, para o terceiro turno no INEFI, salvo o caso do estudante menor de 18 anos que deseja a matrícula no turno diurno (manhã ou tarde), no Colégio Municipal Paulo Freire, conforme ordem da classificação.

§1º A escolha do turno, para os alunos menores de 18 anos, será feita seguindo a ordem de classificação.

§2º Estudantes menores de 15 anos até 31 de março do ano letivo pretendido não poderão realizar matrícula no 3º turno/noturno na Rede Municipal de Ensino, salvo os casos analisados pela Equipe Diretiva e de Assessoramento Pedagógico, com Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo responsável.

§3º As matrículas dos estudantes, com idade entre 15 e 17 anos completos, poderão ser realizadas no 3º turno, nas vagas disponíveis, devendo o responsável assinar o termo de ciência e responsabilidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade dos responsáveis ou dos estudantes, se maiores, o comparecimento à Unidade Escolar de origem, no mês de janeiro do ano letivo subsequente, para verificar a classificação dentro das vagas disponíveis e receber as orientações para efetivação da matrícula dentro dos prazos destinados aos estudantes da Rede, estabelecidos em Portaria de Matrículas a ser publicada.

Art. 6º A matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares de Ensino Médio, se dará a partir da verificação da classificação, fornecida pela SEMED/COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS às Unidades Escolares e com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recentes;
- II - Cópia da certidão de nascimento ou casamento legível;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

- III - Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- IV - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel em nome do responsável ou do próprio, se maior);
- V- Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- VI - Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- VII - Cópia do CPF;
- VIII - Protocolo de transferência ou Histórico Escolar;

Parágrafo único – Só serão garantidas as matrículas que se realizarem no período estabelecido na Portaria de Matrículas a ser publicada, sendo disponibilizadas à comunidade as vagas não preenchidas em processo subsequente de reclassificação.

Art. 7º Caberá a direção das Unidades Escolares de 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da EJA, direcionar, cobrar e supervisionar a confecção de planilha contendo as notas por componente curricular dos estudantes para obter a classificação, enviando para a SEMED/COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS até o último dia do trabalho interno da Unidade Escolar, previsto no calendário letivo.

Parágrafo único: Os dados informados deverão estar atualizados no Sistema Informatizado de Gestão Escolar.

Art. 8º O número de vagas oferecidas para matrícula no ano subsequente no Ensino Médio será divulgado em edital a ser afixado nas Unidades Escolares de 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- SEMED, a partir de janeiro do ano letivo subsequente.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da direção das Unidades Escolares municipais a definição do número de vagas divulgadas, sendo a sonegação das mesmas, punida por meio de sanções administrativas, previstas em legislação vigente.

Art. 9º Os alunos provenientes de outras Redes de Ensino concorrerão às possíveis vagas remanescentes, de acordo com o Cronograma a ser publicado na Portaria de Matrículas.

Art. 10 As Unidades Escolares de 9º ano de Escolaridade e IX Fase da EJA, deverão comunicar por escrito aos pais ou ao próprio aluno, se maior, as informações descritas nesta Resolução, até o último dia letivo do Calendário Escolar.

Parágrafo único: A Direção deverá arquivar a documentação que comprove o cumprimento da competência definida no caput, para evitar transtornos posteriores;

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 642, de 16 de dezembro 2022



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 040 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - BUZIOSPREV, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 19/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE

Art.1º - São designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- **VALTER LUIZ DE SOUZA (Presidente)**
- **JORGE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (Membro)**
- **MARCOS ANTONIO PEREIRA COELHO (Membro)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 019/2021**



PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. **PAULO FRANCISCO DE MORAES SOUTO**”*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória, com base no artigo 40, §3º, II da CF/88 (Redação da EC 103/2019) c/c artigo 15, da Lei Municipal nº 917/2011, bem como na EC nº 88 de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 152/2015, com proventos calculados de acordo com o artigo 40, §3º da CF/88, ao servidor Sr. *Paulo Francisco de Moraes Souto*, matrícula nº 1890, portador da cédula de identidade nº 03426521-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 487.265.677-68, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 132/2019, a partir de 07/05/2023.**

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 1.452,46	artigo 15, § único da Lei Municipal nº 917/2011, bem como na EC nº 88 de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 152/2015,	R\$ 17.429,52
Valor total do benefício	R\$ 1.452,46	*****	R\$ 17.429,52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 07 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 042 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 64/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **AMANDA DA SILVA LEITE PINTO**, Matrícula 1235, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **14 (quatorze) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 64/2023.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 043, DE 20 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a **RECUSA DO REGISTRO PELO TCE/RJ, do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral concedida a servidora Sra. JACQUELINE DE AZEVEDO NUNES.***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a decisão do TCE/RJ, prolatada no processo nº **209.655-1/2019**, acórdão nº 36952/2021 – PLENV, através do ofício PRS/SSE/CGC nº 31383/2021, **RECUSAR O REGISTRO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL CONCEDIDA A JACQUELINE DE AZEVEDO NUNES**, matrícula nº 372, Professor IB5.6, portadora do RG nº 07.200.920-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 953.448.377-04, ***tornando sem efeito a Portaria de concessão nº 014/2019, de 04/02/2019, publicada no Boletim Oficial nº 938 em 07/02/2019, a partir de 01/06/2023.***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023, conforme a aposentada tomou ciência, através do processo administrativo 137/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a **RECUSA DO REGISTRO PELO TCE/RJ, do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral concedida a servidora Sra. ANA LUCIA PASSOS DE OLIVEIRA***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a decisão do TCE/RJ, prolatada no processo nº **211.760-6/2018**, ACÓRDÃO nº41193/2021 - PLENV, através do ofício PRS/SSE/CGC nº 8219/2020, **RECUSAR O REGISTRO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL CONCEDIDA A ANA LUCIA PASSOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº6421, Orientador Educacional 1, portadora do RG nº 06.665.814-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 000.271.827-89, **tornando sem efeito a Portaria de concessão nº 019/2018, de 07/02/2018, publicada no Boletim Oficial nº 938 em 07/02/2019, a partir de 01/07/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2023, conforme a aposentada tomou ciência, através do processo administrativo 140/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a **RECUSA DO REGISTRO PELO TCE/RJ, do benefício de Aposentadoria Voluntária Por idade concedida a servidora Sra. JANETE JANE MARTINS MACHADO***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a decisão do TCE/RJ, prolatada no processo nº **202.350-0/2017**, deliberação TCE/RJ nº260/13, através do ofício PRS/SSE/CGC nº 494/2020, **RECUSAR O REGISTRO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE CONCEDIDA A JANETE JANE MARTINS MACHADO**, matrícula nº2676, Professor IB6.2, portadora do RG nº 06.762.745-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 999.508.637-91, **tornando sem efeito a Portaria de concessão nº 012/2016, de 08/03/2016, publicada no Boletim Oficial nº 745 em 10/03/2016, a partir de 01/07/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2023, conforme a aposentada tomou ciência, através do processo administrativo 129/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

***Republicado por incorreções.**

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 50, DE 7 DE JULHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar desde 3 de julho de 2023, o Sr. **PEDRO ERNESTO COUTO SILVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 3 de julho de 2023.

Armação dos Búzios, 7 de julho de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza.
Presidente

Victor de Almeida dos Santos.
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 003/2021

OBJETO: Alteração de razão Social da Contratada em razão de fusão de empresas.

Considerando que as alterações não alteram o “acordo” firmado entre as partes

Realiza-se o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Supramencionado.

Dessa forma, o Instrumento contratual passa a ter as seguintes redações:

CONTRATADA – MODERNA SISTEMA DE INOVAÇÃO LTDA, com sede na Rua Chapada do Norte, 10 – Santa Terezinha – Belo Horizonte – MGJ – inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.501.538/0001-15, neste ato representado por **Sr. Luiz Roberto de Carvalho Alves**, portador da cédula de identidade nº. 12.261.991, emitido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 249.795.627-87.
Data da assinatura. 23/06/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso das suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO a publicação do Diário Oficial do Município nº 206, de 15/7/2023 a 18/7/2023**, referente a **ERRATA** quanto ao número de Pré-Conferências já realizadas em Armação dos Búzios

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2023.

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico